

**TERMO ADITIVO N.º 081/2018**  
**CONTRATO Nº 106/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2014 - Homologado em 09/05/2014**

**Objeto:** Atendimento Médico – Clínico Geral.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 09 de maio de 2014, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO & CIA LTDA**, já qualificados no Contrato original, e nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato principal, fica prorrogada a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 09 de maio de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal da prestação dos serviços médicos fica corrigido em 1,55%, índice oficial do INPC do período de 01/04/2017 à 30/03/2018, nos termos da cláusula 11.2.1 do Contrato principal, passando doravante a ser de R\$ 12.306,75 (doze mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:** Pela prorrogação e correção mensal dos valores, o valor global do contrato fica acrescido de R\$ 147.681,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais). O valor global do contrato com seus aditivos passam a ser de R\$ 682.817,11 (seiscentos e oitenta e dois reais oitocentos e dezessete reais e onze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para atender as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos previstos na Conta Orçamentária abaixo identificada:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**1030214502.037 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

**3.3.90.34.00.00- 3433 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada - 303**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

De Brasília – DF para, Pato Bragado - PR, em 7 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**Leomar Rohden**

**PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO & CIA LTDA**  
**PAULO ROBERTO PERES GIESTA FILHO**